



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

segunda-feira, 1 de junho de 2020

Ano VII - Edição nº 00681 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FED9488F19FC669A4481018F7A566B00

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º CTP-00401-2018
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º CCP 002/2018.
- DECRETO Nº 38, DE 01 DE JUNHO DE 2020. "ESTABELECE MEDIDAS DE POSTERGAÇÃO DO VENCIMENTO DO PAGAMENTO DO IPTU-IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA, SEM INCIDÊNCIA DE MULTA E JUROS, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA RELACIONADA AO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 38, DE 01 DE JUNHO DE 2020. "ESTABELECE MEDIDAS DE POSTERGAÇÃO DO VENCIMENTO DO PAGAMENTO DO IPTU-IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA, SEM INCIDÊNCIA DE MULTA E JUROS, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA RELACIONADA AO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º CTP-00401-2018

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

CNPJ: 13.714.803/0001-50

CONTRATADA: WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 13.582.689/0001-51

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE EM PARALELEPÍEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS A, BENJAMIN CONSTANT, PAIS E FILHOS, NO POVOADO DE LAGOA DO CEDRO E SÃO TOMÉ, NO MUNICÍPIO DE IBIPEBA-BA.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE **27/05/2020** ATÉ **23/11/2020**

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS. DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº CCP 002/2018

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

CNPJ: 13.714.803/0001-50

CONTRATADA: WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 13.582.689/0001-51

OBJETO DO CONTRATO: CONSTURÇÃO DE UMA ESCOLA, TIPO PADRÃO COM 12 SALAS DE AULA PROJETO FNDE DE ACORDO COM TERMO DE CONVÊNIO Nº 201802842/2018

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 26/05/2020 ATÉ 22/11/2020

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS. DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 38, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

“Estabelece medidas de postergação do vencimento do pagamento do IPTU-Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, sem incidência de multa e juros, em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (covid-19) e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nºs 27 e 37, do ano de 2020, bem como em continuidade a todos os esforços que a Prefeitura vem empreendendo no combate à propagação do Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º A data de vencimento dos pagamentos de valores referentes ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, alusivas ao exercício de 2020, fica postergada para o mês de setembro do ano em curso, sem que haja a incidência de juros de mora ou multa.

§1º os valores já pagos em relação ao referido Tributo serão deduzidos do montante restante;

§2º sem prejuízo de outras medidas, as ações efetivadas através deste Decreto poderão ser reutilizadas, se assim o interesse público ponderar.

Art. 2º Este Decreto não se aplica ao Imposto sobre Serviço – ISS e a Taxa de Fiscalização do Funcionamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2020.


DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 38, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

“Estabelece medidas de postergação do vencimento do pagamento do IPTU-Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, sem incidência de multa e juros, em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (covid-19) e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nºs 27 e 37, do ano de 2020, bem como em continuidade a todos os esforços que a Prefeitura vem empreendendo no combate à propagação do Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º A data de vencimento dos pagamentos de valores referentes ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, alusivas ao exercício de 2020, fica postergada para o mês de setembro do ano em curso, sem que haja a incidência de juros de mora ou multa.

§1º os valores já pagos em relação ao referido Tributo serão deduzidos do montante restante;

§2º sem prejuízo de outras medidas, as ações efetivadas através deste Decreto poderão ser reutilizadas, se assim o interesse público ponderar.

Art. 2º Este Decreto não se aplica ao Imposto sobre Serviço – ISS e a Taxa de Fiscalização do Funcionamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2020.


DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
Prefeito Municipal